



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL Nº. 014/2023 - PROAD Nº: 202206000342407

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – 01

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – EDITAL Nº 014/2023 – TJ/GO

De: edital@daten.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Enviada: 09 de fevereiro de 2023

Assunto: Pedido de esclarecimentos nº 01/2023

Resposta: 13 de fevereiro de 2023

Prezados, bom dia.

Encaminhamos a resposta à solicitação de esclarecimento apresentado, conforme manifestação da área técnica demandante, enviada no anexo.

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado. <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli

Pregoeira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Contratações

Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4143



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 001/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa DATEN, Sra. Tatiana Silva
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 10 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01** - Questionamentos de 1 a 5
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 144** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

– A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O seu entendimento não está correto. Atenha-se ao edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

QUESTIONAMENTO 02

“TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8”

ID Especificações técnicas mínimas: Garantia do fabricante: 60 (sessenta) meses”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Resposta: Não será alterada o período de garantia, atenha-se ao requisito de 60 meses de garantia.

QUESTIONAMENTO 03

No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta: Não cabe a área técnica responder esse questionamento.

QUESTIONAMENTO 04

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: Não cabe a área técnica responder esse questionamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

QUESTIONAMENTO 05

No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não cabe a área técnica responder esse questionamento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 630829710511 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 147)

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI
Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 20:03

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI
Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 20:03

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI
Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 20:04





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL Nº. 014/2023 - PROAD Nº: 202206000342407

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS –02

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – EDITAL Nº 014/2023 – TJ/GO

De: vialumensadm@onda.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Enviada: 10 de fevereiro de 2023

Assunto: Pedido de esclarecimentos nº 02

Resposta: 13 de fevereiro de 2023

Prezados, bom dia.

Encaminhamos a resposta à solicitação de esclarecimento apresentado, conforme manifestação da área técnica demandante, enviada no anexo.

QUESTIONAMENTO 01

Os materiais deverão ser instalados pelo arrematante?

Resposta: Serão instalados pela CONTRATANTE

QUESTIONAMENTO 02

A aquisição será parcelada ou integral?

Resposta: A aquisição dos ativos ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional do TJGO de realizar as instalações ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado. <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Bárbara Antinarelli

Pregoeira - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Contratações

Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4143



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 002/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa Vialumens Audiovisuais, Sra. Leila Christina
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 10 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 02** - *Questionamentos de 1 a 2*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 146** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

Os materiais deverão ser instalados pelo arrematante?

Resposta: Serão instalados pela CONTRATANTE

QUESTIONAMENTO 02

A aquisição será parcelada ou integral?

Resposta: A aquisição dos ativos ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional do TJGO de realizar as instalações ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 630830551251 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 148)

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 20:03

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 20:03



Zimbra

aslicitacoes@tjgo.jus.br

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - LICITAÇÃO Nº 986086 - PE 014/2023 - GOIAS
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

De : vialumensadm@onda.com.br

sex., 10 de fev. de 2023 13:23

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - LICITAÇÃO Nº
986086 - PE 014/2023 - GOIAS TRIBUNAL DE
JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

📎 1 anexo

Para : aslicitacoes@tjgo.jus.br

VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA

CNPJ 08.335.448/0001-78 IE: 90387398-13

Rua Manoel Eufrásio 1350, sala 8 Juvevê – Curitiba – Pr 80.540-010

Sr(a) Pregoeiro(a)

Para este edital pedimos informar:

1. Os materiais deverão ser **instalados** pelo arrematante?
2. A aquisição será **parcelada** ou **integral**?

Att

Leila Christina

Vialumens Audiovisuais - Licitações

CNPJ: 08.335.448/0001-78

Fone e Whats : (41) 3023-5917 – Cel/Waths: (41) 99984-6926

Skype: Vialumens

vialumens@onda.com.br

EDITAL Nº. 014/2023 - PROAD Nº: 202209000359132QUESTIONAMENTOS E

RESPOSTAS:COMPLEMENTO 02

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – EDITAL Nº 014/2023 – TJ/GO

COMPLEMENTO

De: edital@daten.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos a resposta à solicitação de esclarecimento apresentado, em complemento à manifestação da área técnica demandante, já encaminhada anteriormente.

Pergunta 03 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta: De acordo com o item 5.2. do Edital, os(as) licitantes poderão, até o término da data do recebimento da proposta, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente **inseridos no sistema**. (grifo nosso). De acordo com o preâmbulo do edital, o recebimento das propostas, no sistema licitações-e, se dará a partir das 08:00 do dia 01/03/2023 e se encerra antes da abertura, que se dará a partir da 13:00 do dia 01/03/2023.

A priori, não serão solicitados documentos pelo meio físico (de papel), não obstante o item 10.17 do edital dispõe que os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: Sim, serão aceitos documentos assinados digitalmente. Não obstante, de acordo com item 10.17 do edital, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Foi solicitado subsidio à Diretoria Financeira para a resposta à questão apresentada.

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado. <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli Pregoeira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Contratações

Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4143

EDITAL Nº. 014/2023 - PROAD Nº: 202209000359132

COMPLEMENTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 (PERGUNTA Nº 05)

De: edital@daten.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Prezados, encaminhamos, em anexo, a resposta à pergunta nº 05 da solicitação de esclarecimento apresentada.

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Em resposta à diligência 6602, por meio da qual a pregoeira solicita a análise e manifestação desta Diretoria Financeira quanto aos questionamentos elencados na pergunta nº 5 da solicitação acostada no evento 144, referente a classificação fiscal e tributação de cada item licitado, informamos que está correto o entendimento. Registre-se que os elementos dos autos permitem afirmar, com segurança, que o objeto se submete inteiramente à incidência de ICMS, o que torna ilegítimo o fracionamento das notas fiscais entre aquisição e prestação de serviços.

Importante mencionar que a Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás firmou entendimento indicando que ocorre “a incidência do ICMS sobre a garantia on-site prestada pela empresa contratada, uma vez que que a operação passível de tributação por ICMS alcança não apenas o valor do produto isoladamente, mas a garantia contratada diretamente com o fabricante, a qual fez parte do valor final da operação (Proad nº 202209000359132 - Processo SEI nº 202100006038200).

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

Diretor Financeiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado.
<https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli - Pregoeira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Contratações Telefones: (62) 3216-4140 /
(62) 3216-4143



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

Processo : 202209000359132
Interessado : Diretoria de Tecnologia da Informação - Interessado
Assunto : **Edital de Licitação nº 14/2023 - Classificação fiscal e tributação**

INFORMAÇÃO/CONTAB/DF/TJ-GO

Trata-se de Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Em resposta à diligência 6602, por meio da qual a pregoeira solicita a análise e manifestação desta Diretoria Financeira quanto aos questionamentos elencados na pergunta nº 5 da solicitação acostada no evento 144, referente a classificação fiscal e tributação de cada item licitado, informamos que está correto o entendimento. Registre-se que os elementos dos autos permitem afirmar, com segurança, que o objeto se submete inteiramente à incidência de ICMS, o que torna ilegítimo o fracionamento das notas fiscais entre aquisição e prestação de serviços.

Importante mencionar que a Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás firmou entendimento indicando que ocorre “a incidência do ICMS sobre a garantia on-site prestada pela empresa contratada, uma vez que a operação passível de tributação por ICMS alcança não apenas o valor do produto isoladamente, mas a garantia contratada diretamente com o fabricante, a qual fez parte do valor final da operação (Proad nº 202209000359132 - Processo SEI nº 202100006038200).

Atenciosamente,

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro

(Assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 636076293640 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 164)

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 23/02/2023 às 15:08



EDITAL Nº. 014/2023 - PROAD Nº: 202209000359132

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS: 03 e 04

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 03– EDITAL Nº 014/2023 – TJ/GO

De: Fabio Mesquita - VSP Solution" fabio.mesquita@vspsolution.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos a resposta à solicitação de esclarecimento apresentado, conforme manifestação da área técnica demandante, enviada no anexo.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nossa empresa pretende participar do certame ofertando equipamentos genuínos do fabricante, contudo, viemos apresentar o seguinte pedido de esclarecimento:

De pronto agradecemos a oportunidade de poder participar do certame e trazemos a luz que os esclarecimentos são fundamentais para o bom andamento do processo, por fim, apontamos que os seguintes:

1) Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: Sim, está correto o seu entendimento.

2) Com relação ao Sistema Operacional, solicitado nos itens 1, 3, 4 e 5 onde é mencionado em diferentes subitens que: “A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional com opção para downgrade, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados”. Considerando que os principais Fabricantes do mercado disponibilizam ferramentas para a criação da imagem a ser replicada em fábrica de forma que seja possível a utilização de qualquer equipamento do seu legado disponível e funcional em uma máquina virtual, na qual será aplicado o template de imagem a ser replicado. Com base nisso, entendemos que não é necessário encaminhar um equipamento modelo para que o Contratante crie a imagem personalizada e depois seja enviada fisicamente para a sua replicação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: Sim, está correto o seu entendimento apenas em casos



onde é possível realizar a imagem de forma virtual

3) Ainda referente ao Sistema Operacional dos itens 3 e 4, subitem 11.5 de ambos, do Termo de Referência, onde é citado que: “Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado”. Entendemos que deverá ser entregue pela CONTRATATA 1 (uma) unidade de mídia física de recuperação por cada tipo de imagem criada pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: Sim, está correto o seu entendimento

4) Com relação ao item 5. TELA AUXILIAR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK onde é mencionado no subitem 15 que: “Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado pela Contratante, a logomarca do TJGO, por intermédio de queima por Laser.” Por se tratar de um item portátil o qual possui um suporte com dimensões de 8,9 centímetros de altura, 32,2 centímetros de largura e 8,8 centímetros de profundidade, características físicas essas que limitam tecnicamente a aplicação do logotipo através da queima por laser pela maioria dos principais Fabricantes do mercado, entendemos que ao aplicarmos em fábrica uma etiqueta personalizada com a logomarca da Licitante, mantendo a personalização do equipamento com esta identidade visual, ficando esteticamente e tecnicamente mais adequado, estaremos também atendendo este item do edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: Não está correto o entendimento. Atenha-se ao edital.

5) No item 25 do Edital, é previsto que a multa será correspondente de 0.3% a 0.7% do valor do fornecimento em caso de atraso ou falha na execução do objeto. Ocorre que caso haja atraso na entrega dos equipamentos entendemos que a multa referida deverá recair sobre a parcela inadimplida. Assim, por exemplo, caso sejam solicitadas 1000 máquina para entrega e a entrega dentro do prazo ocorra apenas para 900 máquinas, a multa incidiria apenas sobre as 100 máquinas não entregues. Entendemos que através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da adequação, a penalidade deverá incidir apenas sobre a parcela não entregue. Está correto o nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: Não cabe a área técnica responder esse questionamento.

Resposta Pregoeira: Os itens 25.2.2 e 25.2.3, que transcrevemos a seguir, trazem disposições de acordo com o art. 80, II e III, Lei Estadual nº 17928/80:

5.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado;** (grifo nosso)

25.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) **sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado,** por dia subsequente ao trigésimo; (grifo nosso)

6) No item 18 do edital, é mencionado que a Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, não podendo exceder, na totalidade, 100% dos quantitativos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. No entanto, não ficou claro qual a quantidade a Ata poderá ser replicada. Entendemos que, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a mesma poderá ser replicada até 5 vezes de sua totalidade dos seus respectivos itens, respeitando o limite de 100% por item como já descrito no edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: De acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012 as adesões de órgãos e entidades não participantes, em relação ao quantitativo, são regidas pelos dispositivos legais a seguir:

ADESÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS

Lei Estadual nº 17.928/2012, Art. 26 § 1º: A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

ADESÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE OUTROS ENTES FEDERADOS

Lei Estadual nº 17.928/2012, Art. 26 § 2º: A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

7) No item 04 – Notebook 2 em 1, subitem 7.1 é solicitado Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede. Informamos que por se tratar de um equipamento ultrafino, 2 em 1, desenvolvido e focado em mobilidade. Desta forma ofertaremos um adaptador SuperSpeed USB 3.0 para RJ-45 (10/100/1000 Base -T) para eventuais necessidades de uma conexão cabeada, entendemos que entregando um adaptador SuperSpeed USB 3.0 para RJ-45 (10/100/1000 Base -T) é suficiente para atender ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: Está correto o seu entendimento somente se o adaptador usado for da mesma marca do notebook e possuir o mesmo tempo de garantia do equipamento.

8) No item 05 – Tela auxiliar portátil para notebook, subitem 14 é solicitado que seja fornecido um cabo USB-C para USB-A por monitor. Informamos que os monitores portáteis, por padrão, demandam sua utilização em interface USB-C para que seja possível a entrega de energia do notebook para o monitor, o que não seria possível ser realizado em um cabo USB-C / USB-A. Desta forma, por se tratar de uma limitação técnica da tecnologia empregada, entendemos que o fornecimento de cabo USB-C para USB-C é suficiente para atender ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: Está correto o seu entendimento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado. <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Bárbara Svetlana Nogueira AntinarelliPregoeira

Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDiretoria de Contratações

Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4143

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 04– EDITAL Nº 014/2023 – TJ/GO

De: Fabio Mesquita - VSP Solution" fabio.mesquita@vspsolution.com.br

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos a resposta à solicitação de esclarecimento apresentado, conforme manifestação da área técnica demandante, enviada no anexo.

Pergunta:

Com relação a garantia dos itens deste edital, é citado no item 5.1. DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS onde é mencionado que: “O prazo de solução para o problema técnico deverá ser de até 15 (dez) dias corridos a partir da abertura de chamado de suporte técnico. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao TJGO por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo máximo de mais 15 (quinze) dias corridos.” Entendemos que nas especificações deste Certame não foram informados as localidades onde eventualmente será realizado o atendimento de garantia, e por sua vez, algumas dessas localidades poderão estar distantes dos grandes centros, exigindo assim um tempo maior de deslocamento para atendimento on-site. Dessa forma, para que possamos precificar e projetar adequadamente o serviço de atendimento de garantia, bem como promover o cumprimento do que é esperado, solicitamos informar as exatas localidades e seus respectivos quantitativos estimados de equipamentos por localidade.

Resposta Divisão de Suporte à Serviços de TI: As cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia são os locais de referência para acionamento da garantia, retirada e/ou devolução dos equipamentos que necessitam de assistência técnica.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 003/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa VSP SOLUTION LTDA, Sr. Fábio Mesquita
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 15 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 03** - Questionamentos de 1 a 8
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 149** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 02

Com relação ao Sistema Operacional, solicitado nos itens 1, 3, 4 e 5 onde é mencionado em diferentes subitens que: “A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional com opção para downgrade, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados”. Considerando que os principais Fabricantes do mercado disponibilizam ferramentas para a criação da imagem a ser replicada em fábrica de forma que seja possível a utilização de qualquer equipamento do seu legado disponível e funcional em uma máquina virtual, na qual será aplicado o template de imagem a ser



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

replicado. Com base nisso, entendemos que não é necessário encaminhar um equipamento modelo para que o Contratante crie a imagem personalizada e depois seja enviada fisicamente para a sua replicação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento apenas em casos onde é possível realizar a imagem de forma virtual.

QUESTIONAMENTO 03

Ainda referente ao Sistema Operacional dos itens 3 e 4, subitem 11.5 de ambos, do Termo de Referência, onde é citado que: “Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado”. Entendemos que deverá ser entregue pela CONTRATATA 1 (uma) unidade de mídia física de recuperação por cada tipo de imagem criada pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 04

Com relação ao item 5. TELA AUXILIAR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK onde é mencionado no subitem 15 que: “Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado pela Contratante, a logomarca do TJGO, por intermédio de queima por Laser.” Por se tratar de um item portátil o qual possui um suporte com dimensões de 8,9 centímetros de altura, 32,2 centímetros de largura e 8,8 centímetros de profundidade, características físicas essas que limitam tecnicamente a aplicação do logotipo através da queima por laser pela maioria dos principais Fabricantes do mercado, entendemos que ao aplicarmos em fábrica uma etiqueta personalizada com a logomarca da Licitante, mantendo a personalização do equipamento com esta identidade visual, ficando esteticamente e tecnicamente mais adequado, estaremos também atendendo este item do edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Atenha-se ao edital.

QUESTIONAMENTO 05

No item 25 do Edital, é previsto que a multa será correspondente de 0.3% a 0.7% do valor do fornecimento em caso de atraso ou falha na execução do objeto. Ocorre que caso haja atraso na entrega dos equipamentos entendemos que a multa referida deverá recair sobre a parcela inadimplida. Assim, por exemplo, caso sejam solicitadas 1000 máquina para entrega e a entrega dentro do prazo ocorra apenas para 900 máquinas, a multa incidiria apenas sobre as 100 máquinas não entregues. Entendemos que através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

adequação, a penalidade deverá incidir apenas sobre a parcela não entregue. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não cabe a área técnica responder esse questionamento.

QUESTIONAMENTO 06

No item 18 do edital, é mencionado que a Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, não podendo exceder, na totalidade, 100% dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. No entanto, não ficou claro qual a quantidade a Ata poderá ser replicada. Entendemos que, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a mesma poderá ser replicada até 5 vezes de sua totalidade dos seus respectivos itens, respeitando o limite de 100% por item como já descrito no edital. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: De acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012 as adesões de órgãos e entidades não participantes, em relação ao quantitativo, são regidas pelos dispositivos legais a seguir:

ADESÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS

Lei Estadual nº 17.928/2012, Art. 26 § 1º: A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

ADESÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DE OUTROS ENTES FEDERADOS

Lei Estadual nº 17.928/2012, Art. 26 § 2º: A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

QUESTIONAMENTO 07

No item 04 – Notebook 2 em 1, subitem 7.1 é solicitado Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede. Informamos que por se tratar de um equipamento ultrafino, 2 em 1, desenvolvido e focado em mobilidade. Desta forma ofertaremos um adaptador SuperSpeed USB 3.0 para RJ-45 (10/100/1000 Base -T) para eventuais necessidades de uma conexão cabeada, entendemos que entregando um adaptador SuperSpeed USB 3.0 para RJ-45 (10/100/1000 Base -T) é suficiente para atender ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento somente se o adaptador usado for da mesma marca do notebook e possuir o mesmo tempo de garantia do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

QUESTIONAMENTO 08

No item 05 – Tela auxiliar portátil para notebook, subitem 14 é solicitado que seja fornecido um cabo USB-C para USB-A por monitor. Informamos que os monitores portáteis, por padrão, demandam sua utilização em interface USB-C para que seja possível a entrega de energia do notebook para o monitor, o que não seria possível ser realizado em um cabo USB-C / USB-A. Desta forma, por se tratar de uma limitação técnica da tecnologia empregada, entendemos que o fornecimento de cabo USB-C para USB-C é suficiente para atender ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 632940841598 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 151)

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 15/02/2023 às 15:41

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 15/02/2023 às 15:32





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 004/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa VSP SOLUTION LTDA, Sr. Fábio Mesquita
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 14 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 04** - Questionamentos de 1 de 1
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 150** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

Com relação a garantia dos itens deste edital, é citado no item 5.1. DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS onde é mencionado que: “O prazo de solução para o problema técnico deverá ser de até 15 (dez) dias corridos a partir da abertura de chamado de suporte técnico. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao TJGO por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo máximo de mais 15 (quinze) dias corridos.” Entendemos que nas especificações deste Certame não foram informados as localidades onde eventualmente será realizado o atendimento de garantia, e por sua vez, algumas dessas localidades poderão estar distantes dos grandes centros, exigindo assim um tempo maior de deslocamento para atendimento on-site. Dessa forma, para que possamos precificar e projetar adequadamente o serviço de atendimento de garantia, bem como promover o cumprimento do que é esperado, solicitamos informar as exatas localidades e seus respectivos quantitativos estimados de equipamentos por localidade.

Resposta: As cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia são os locais de referência para acionamento da garantia, retirada e/ou devolução dos equipamentos que necessitam de assistência técnica.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 632943414044 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 152)

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 15/02/2023 às 15:41

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 15/02/2023 às 15:33





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 005/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa FORMATTI TECNOLOGIA LTDA ME
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 16 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 05** - *Questionamentos de 1 de 1*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 153** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa em itálico e negrito e respondemos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

No anexo I do Termo de referência, há exigência da juntada de declarações do fabricante, juntamente com a proposta comercial referente a configuração a ser ofertada e quanto ao prazo de garantia nos termos dos itens abaixo transcritos:

“Item 1 do ANEXO I.

MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8”.”

12.7.1 Deverá ser entregue junto à proposta a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada;

“item 3 do ANEXO I

NOTEBOOK”

“12.17. Deverá ser apresentada, acompanhada da proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada no edital”.

Ocorre que essas declarações (documento oficial do fabricante) só serão disponibilizadas pelo fabricante para empresa que registrou o RO (registro de oportunidade para compra para CNPJ específico), neste caso para o TJ de Goiás, ou seja, só uma empresa é apta a participar do pregão em referência.

Sendo assim, solicitamos um esclarecimento referente a estas exigências, tendo em vista que estaria sendo violado o princípio do julgamento objetivo, restringindo a participação de outras empresas licitantes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Resposta: A declaração visa resguardar a Administração de eventual inadimplemento da empresa contratada, situação em que o fabricante prestará suporte e garantia dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital. Dessa forma, permanece a necessidade de apresentação da declaração específica para esta licitação.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 633962924367 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 154)

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 16/02/2023 às 18:29

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 16/02/2023 às 18:22



Prezado, Pregoeiro!

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

A empresa **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob CNPJ nº 08.629.276/0001-45, NIRE nº 26201599165, com sede Rua Alfredo Fernandes, nº 295, Empresarial Germana Suassuna, CEP: 52.060-320, Casa Forte, Recife/PE, neste ato representada pela Sócia Administradora, **ANA MANUELLA COUTO DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 26/07/1979, CPF nº 033.593.944-96, vem solicitar esclarecimento dentro do prazo estabelecido no Edital do pregão eletrônico 14/2023 para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos seguintes termos:

No anexo I do Termo de referência, há exigência da juntada de declarações do fabricante, juntamente com a proposta comercial referente a configuração a ser ofertada e quanto ao prazo de garantia nos termos dos itens abaixo transcritos:

“Item 1 do ANEXO I.

MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8”.”

12.7.1 Deverá ser entregue junto à proposta a **declaração do fabricante** específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada;

“ item 3 do ANEXO I

NOTEBOOK”

“12.17. Deverá ser apresentada, acompanhada da proposta comercial, **declaração do fabricante** comprometendo-se a prestar a garantia solicitada no edital”.

Ocorre que essas declarações (documento oficial do fabricante) só serão disponibilizadas pelo fabricante para empresa que registrou o RO (registro de oportunidade para compra para CNPJ específico), neste caso para o TJ de Goiás, ou seja, só uma empresa é apta a participar do pregão em referência.

Sendo assim, solicitamos um esclarecimento referente a estas exigências, tendo em vista que estaria sendo violado o princípio do julgamento objetivo, restringindo a participação de outras empresas licitantes.



Recife, 15 de fevereiro de 2023

Ana Monalisa Cordeiro Lima

FORMATTI TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ nº 08.629.276/0001-45



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 006/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa POSITIVO TECNOLOGIA SA, Sr. Egberto Alves De Campos
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 22 de fevereiro de 2023
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 06** - Questionamentos de 1 a 3
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 156** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa em itálico e negrito e respondemos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

1) No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 10.1 é solicitado: "Deve vir com sistema operacional microsoft Windows 11 Professional com opção para downgrade, versão oem, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na bios". Nos períodos de transições entre as versões do Windows a Microsoft possibilita a escolha de qual sistema operacional será ativado. Assim, para o caso deste edital temos duas possibilidades:

a) O equipamento acompanhar a licença e sair de fábrica com o Windows 11 Professional 64 Bits instalado, tendo o usuário final o direito de realizar em suas instalações o downgrade para o Windows 10 Professional 64 Bits sem custo.

b) O equipamento acompanhar a licença do Windows 11 Professional 64 Bits com direito de downgrade para o Windows 10 Professional 64 Bits, saindo o equipamento instalado de fábrica obrigatoriamente com o Windows 10 Professional 64 Bits, tendo o usuário final o direito de realizar em suas instalações o upgrade para o Windows 11 Professional 64 Bits sem custo.

Porém, esclarecemos que para o caso da letra b), a Microsoft anunciou recentemente aos fabricantes de microcomputadores que este tipo de licenciamento terá um acréscimo de 50% no custo em relação ao caso da letra a) para faturamentos a partir de 01/07/2023.

Diante do exposto, entendemos que deverão ser fornecidos equipamentos com licença e sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits instalado de fábrica, tendo o usuário final o direito de realizar em suas instalações o downgrade para o Windows 10 Professional 64 Bits sem custo. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, tendo o usuário a opção do downgrade para o Windows 10 Professional 64 bits.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

QUESTIONAMENTO 02

2. No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 7.1 é solicitado: "Deve ser fonte de alimentação interna." e no ID 7.5 é solicitado: "Deve ter eficiência mínima de 92% em 50% de carga para desktops, e para equipamentos do tipo minidesktop eficiência média de 87%;".

Conforme supracitado, será aceito equipamento do tipo minidesktop, com fonte de alimentação com eficiência média de 87%. Devido ao volume interno reduzido deste equipamento, não existe no mercado produtos com utilização de fontes de alimentação interna, sendo utilizadas fonte de alimentação externa, do tipo Adaptador AC/DC, para eficiência do produto e melhor dissipação de calor.

Entendemos, portanto, que, para os mini desktops, será aceita fonte de alimentação externa, aumentando, assim, a concorrência no certame e possibilitando menores custos de aquisição para o órgão. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. No caso de mini desktops será aceita fonte de alimentação externa, conforme padrão de mercado.

QUESTIONAMENTO 03

3. No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3 – NOTEBOOK, ID 7.1 é solicitado:

"Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede;". A grande maioria dos notebooks atuais disponíveis no mercado não possuem LEDs junto a porta de conexão de rede RJ-45, uma vez que além de ocupar espaço e onerar o notebook, esta informação de status de rede pode ser verificada facilmente no Windows. Com intuito de não onerar o produto e conseqüentemente elevar o preço final a este órgão, entendemos que também será aceita conexão de rede RJ-45 sem LED, desde que possua a indicação de conexão e atividade de rede no Windows.

Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Também será aceita conexão RJ-45 sem LED desde que possua a indicação de conexão e atividade de rede no Windows.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 635552771808 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 158)

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2023 às 19:27

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2023 às 19:14



Zimbra

aslicitacoes@tjgo.jus.br


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - TJE / GO - PE 14/2023 - Esclarecimentos Positivo Tecnologia

De : Egberto Alves De Campos
<egbertoc@positivo.com.br>

qui., 16 de fev. de 2023 18:53

 **IMPORTANTE**

Assunto : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - TJE / GO -
PE 14/2023 - Esclarecimentos Positivo
Tecnologia

 4 anexos

Para : aslicitacoes@tjgo.jus.br

Cc : Sheila Cristina De Souza
<scsouza@positivo.com.br>, Daniel Moura
Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Andre
Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Maria
Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>,
Rafael Leandro Dos Santos
<rlsantos@positivo.com.br>, Ernesto
(ernesto@apartner.com.br)
<ernesto@apartner.com.br>

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJE/GO
ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus/AM, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.243.735/0019-77, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme abaixo:

- 1) No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 10.1 é solicitado: **"Deve vir com sistema operacional microsoft Windows 11 Professional com opção para downgrade, versão oem, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na bios"**. Nos períodos de transições entre as versões do Windows a Microsoft possibilita a escolha de qual sistema operacional será ativado. Assim, para o caso deste edital temos duas possibilidades:
 - a) O equipamento acompanhar a licença e sair de fábrica com o Windows 11 Professional 64 Bits instalado, tendo o usuário final o direito de realizar em suas instalações o downgrade para o Windows 10 Professional 64 Bits sem custo.
 - b) O equipamento acompanhar a licença do Windows 11 Professional 64 Bits com direito de downgrade para o Windows 10 Professional 64 Bits, saindo

o equipamento instalado de fábrica obrigatoriamente com o Windows 10 Professional 64 Bits, tendo o usuário final o direito de realizar em suas instalações o upgrade para o Windows 11 Professional 64 Bits sem custo.

Porém, esclarecemos que para o caso da letra b), a Microsoft anunciou recentemente aos fabricantes de microcomputadores que este tipo de licenciamento terá um acréscimo de 50% no custo em relação ao caso da letra a) para faturamentos a partir de 01/07/2023.

Diante do exposto, entendemos que deverão ser fornecidos equipamentos com licença e sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits instalado de fábrica, tendo o usuário final o direito de realizar em suas instalações o downgrade para o Windows 10 Professional 64 Bits sem custo. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

2. No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 7.1 é solicitado: ***"Deve ser fonte de alimentação interna."*** e no ID 7.5 é solicitado: ***"Deve ter eficiência mínima de 92% em 50% de carga para desktops, e para equipamentos do tipo minidesktop eficiência média de 87%;"***. Conforme supracitado, será aceito equipamento do tipo minidesktop, com fonte de alimentação com eficiência média de 87%. Devido ao volume interno reduzido deste equipamento, não existe no mercado produtos com utilização de fontes de alimentação interna, sendo utilizadas fonte de alimentação externa, do tipo Adaptador AC/DC, para eficiência do produto e melhor dissipação de calor. Entendemos, portanto, que, para os mini desktops, será aceita fonte de alimentação externa, aumentando, assim, a concorrência no certame e possibilitando menores custos de aquisição para o órgão. Está correto o nosso entendimento?
3. No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3 – NOTEBOOK, ID 7.1 é solicitado: ***"Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede;"***. A grande maioria dos notebooks atuais disponíveis no mercado não possuem LEDs junto a porta de conexão de rede RJ-45, uma vez que além de ocupar espaço e onerar o notebook, esta informação de status de rede pode ser verificada facilmente no Windows. Com intuito de não onerar o produto e conseqüentemente elevar o preço final a este órgão, entendemos que também será aceita conexão de rede RJ-45 sem LED, desde que possua a indicação de conexão e atividade de rede no Windows. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

EGBERTO CAMPOS

Analista de Licitações
Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ egbertoc@positivo.com.br

☐ 41 3312-3693 (WhatsApp)

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 007/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, Sra. Mirian Oliveira
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 22 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 07** - Questionamentos de 1 a 11
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 157** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa em itálico e negrito e respondemos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não cabe a área técnica responder esse questionamento.

QUESTIONAMENTO 02

PRAZO DE ENTREGA:

No Edital, determina-se o seguinte sobre prazo de entrega:

“no máximo 30 (trinta) dias, após solicitação dos Fiscais;” (grifo nosso)

Antes da pandemia o prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação era de aproximadamente 60 (sessenta) dias, isso devido ao fato destes equipamentos, mesmo os que tem procedência nacional, possuírem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, entretanto o cenário, com o advento da pandemia mudou, o prazo médio para entrega de equipamentos tem girado em torno de 90 (noventa) dias. Embora a pandemia tenha se estabelecido em 2020 e venha reduzindo os números de casos, ações de isolamento e Lockdown, as ações durante esse período nos trouxe uma nova realidade de entrega, que afeta os grandes fabricantes de tecnologia.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Diariamente, é necessário enviar pedidos de dilação de prazo de entrega e a maior parte dos Órgãos tem deferido e relatado que fornecedores diversos vem apresentando as mesmas dificuldades nas entregas. Existe hoje no mercado, uma grande escassez de insumos (matéria-prima) necessários para a fabricação dos equipamentos de informática.

O objetivo final de todo fornecedor é realizar as entregas no menor prazo possível, atendendo bem aos clientes e conseqüentemente recebendo pela venda realizada, entretanto os editais necessitam refletir prazos condizentes com a realidade, cabendo ao fornecedor envidar os esforços necessários para efetivar as entregas de forma otimizada.

Manter prazos irreais em licitações, ou negar os questionamentos alegando que a “pandemia” é algo já superado, é ignorar a nova realidade de falta de insumos, situação essa sem precedentes, podendo restringir a participação de fornecedores potenciais, reduzindo a competição no certame, bem como a economicidade ao Órgão.

Diante do exposto, considerando que ainda estamos sofrendo conseqüências de âmbito mundial devido à pandemia do COVID-19. Solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Empenho ou da assinatura do contrato, para que seja realizada a entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo?

Resposta: Não será considerado tal prazo e a empresa deverá se ater ao edital. Na seção 7, tabela 02, do termo de Referência tem uma tabela explicativa com todos os prazos:

| Item | Prazo Máximo para a Contratada entregar o produto | Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo | Responsável pelo recebimento provisório | Responsável pelo recebimento definitivo |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Todos | 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) | 15 (quinze) dias corridos após o Recebimento Provisório | Divisão de Material e Patrimônio do TJGO. | Divisão de Suporte a Serviços de TI, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação |
| | Local de Entrega: Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X Aparecida de Goiânia-GO – CEP 74985-211 Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h Telefone: (62) 3018-8794 ou 8784 Contato: Francisco, Elias ou Luiz Fernando. | | | |

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega

QUESTIONAMENTO 03

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 01 “MICROCOMPUTADOR CORE I5” no subitem “Sistema operacional”, é solicitado:

“O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;” – Griffó nosso



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Os dizeres acima nos deixou com dúvidas, o que pode gerar uma proposta incorreta e por fim nos desclassificando do certame, para que isto não ocorra solicitamos esclarecimentos.

Entendemos que o sistema operacional original de fábrica, deve vir o sistema operacional limpo. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, entendemos que a contratante queira o download da imagem do sistema operacional customizado, será aceito direto do site do fornecedor. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento. O download disponibilizado no site se trata do sistema operacional o qual deve ser limpo, mas não será a mesma imagem dos equipamentos, que será customizada com os softwares homologados da CONTRATANTE e deverá vir instalada em todos os desktops e notebooks contratados.

QUESTIONAMENTO 04

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 01 “MICROCOMPUTADOR CORE I5” e Item 03 “Notebook” é solicitado: “A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional microsoft Windows 11 Professional com opção para downgrade, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados; – Griffão nosso

“Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado pela Contratante, a logomarca do TJGO, por intermédio de queima por Laser.” – Griffão nosso” – Griffão nosso

Para a amostra, poderá ser entregue sem o serviço de laser no equipamento?

A mesma, caso aprovada, e seja necessário a inclusão da logo, será considerada como parte da entrega dos equipamentos ou deverá ser retirada após a fase de amostra?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, poderemos entregar equipamento de demonstração com a logo em um dos nossos equipamentos?

Resposta: Para a amostra de qualquer um dos itens, não será necessário a gravação a laser no item e sim apenas quando houver a entrega final do pedido da ordem de fornecimento emitida. Esse equipamento será necessário para a confecção da imagem.

QUESTIONAMENTO 05

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 01 “MICROCOMPUTADOR CORE I5” no subitem “Segurança:”, é solicitado:

Deve acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também deve ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Deve possuir ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar;

Deve acompanhar solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permita rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças. – Griffó nosso

Solicitado essas especificações nos itens: ITEM 01, ITEM 03 E ITEM 04. Com isso pode haver mais de um vencedor no certame.

Referente a “ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus”, informamos que a HP disponibiliza em suas máquinas diversas ferramentas gratuitas de segurança, que permitem que o equipamento e o usuário tenham mais segurança, sendo uma ferramenta auto intuitiva e que atua de forma transparente para o usuário.

E referente solução de EDR (Endpoint Detection & Response), informamos que a solução solicitada não faz parte dos desktops e não faz parte dos recursos da placa mãe, sendo necessário a oferta de softwares que não estão dentro dos custos dos equipamentos, sendo um custo adicional para cada equipamento. E título de conhecimento, somente uma fabricante vai atender essa especificação.

Com isso, essa exigência é solicitada em outros itens desse certame, podendo terem vencedores distintos e com softwares diferentes, o que impactaria na necessidade de que o órgão disponibilize infraestrutura como servidor, storage, sistema de backup e ativos de rede para que seja instalado os serviços da solução EDR que irá monitorar os equipamentos, além de treinamento para os responsáveis que iram utilizar a solução. A cada licitação poderá ocorrer de ser entregue um novo software para o atendimento da exigência, o que poderá deixar complexo para a área de TI do órgão o gerenciamento de cada uma das soluções que poderão coexistir, sendo o recomendado a licitação de uma solução que irá gerenciar todo o parque de máquinas do órgão e não apenas uma parte dele.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação com o fabricante que representamos, solicitamos que essa exigência seja opcional, não sendo obrigatório o fornecimento. É correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 06

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Processador:”, é solicitado:

“Processador 64 bits, frequência mínima de 4.2GHz em modo turbo boost, pelo menos 4 núcleos físicos e 8 threads;” – Griffó nosso

Solicitada frequência em modo turbo de 4.2 em modo tubo boost, e com isso solicitamos flexibilidade. Pretendemos ofertar um processador com 4.1Ghz (inferior apenas 0,1 GHz ao solicitado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

– variação menor que 0.2%), e ao aceitar essa pequena diferença, possibilita ao órgão uma compra com melhor economicidade sem renunciar à performance desejada.

Com isso ao ofertar o processador com 4.1Ghz em modo turbo boost atenderemos ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento

QUESTIONAMENTO 07

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Interfaces”, é solicitado:

“Deve possuir leitor SD ou Micro SD integrado;” – Griffão nosso

Atualmente o que vem sendo praticado no mercado pelos grandes fabricantes (HP, DELL e LENOVO) e sendo licitado por vários órgãos de todas as esferas é o pedido de equipamentos mais compactos, finos e leves com isso existe uma tendência do mercado dos novos equipamentos não possuir integrado leitor de cartão de memória SD ou MicroSD, inclusive os novos equipamentos de uma das maiores fabricantes de notebook do mundo a HPI não possui mais leitor de cartão de memória SD ou MicroSD integrado ao equipamento.

Sendo assim para que o edital não seja restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão.

Desta forma entendemos que não será necessário equipamento com “01 (um) leitor de cartão de memória SD ou MicroSD. Está correto o nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja errado entendemos que podemos ofertar “01 (um) leitor de cartão de memória SD ou MicroSD externo via USB, desta forma estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atenderemos ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento? É necessário oferta o leitor externo?

Resposta: Está correto o entendimento que não será necessário o leitor embutido no equipamento e poderá ser ofertado o externo.

QUESTIONAMENTO 08

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Sistema Operacional”, é solicitado:

“Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado” – Griffão nosso

A título de conhecimento a HP possui o “HP Cloud Recovery” que é uma ferramenta para gerar o kit de recuperação (gera pendrive) para o PC HP. O HP Cloud Recovery Client permite que você baixe o software de recuperação para uma unidade USB.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Com isso, ao ofertar equipamentos com essa ferramenta, estaremos suprindo a necessidade do cliente e atendendo ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 09

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Especificações complementares:”, é solicitado:

A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

Esclarecemos que atualmente o que vem sendo praticados no mercado pela maioria dos fabricantes (HP, LENOVO, POSITIVO e DATEN) e pelos principais editais da esfera Federal Estadual, Municipal e Privado são catálogos técnicos na língua inglesa por se tratar de empresas multinacionais. A linguagem técnica desses catálogos/folders é de uso comum dos profissionais da área de tecnologia. Esses profissionais detêm profundo conhecimento das características técnicas dos itens solicitados no edital. Tendo em vista a vantajosidade financeira ao Órgão, e após as exposições complementares acima, entendemos que pelo fato de o objeto ser TI, onde a língua comum é o inglês, que serão aceitos documentos técnicos comprobatórios em inglês. Entendemos que ao disponibilizar no site do fabricante, não será preciso impressão ou em mídia DVD/CD, devido visando a preocupação com o meio ambiente e a geração Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 10

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Fonte de alimentação” :é solicitado:

“Bateria do mesmo fabricante do equipamento com capacidade mínima de 50Whr;” – Griffio nosso Informado o modelo de referência Dell Latitude 3420, que cotelm bateria de 41Whr.

| Descrição | Opção um |
|-----------------|-------------------|
| Tipo de bateria | 3 células, 41 Whr |

Em consulta aos produtos das grandes fabricantes como a Lenovo e HP, identificamos que estes fabricantes possuem notebooks de linha corporativa com baterias de 42Whr.

Devido as atualizações tecnológicas os notebooks atuais consomem cada vez menos energia, tornado os notebooks extremamente eficientes energeticamente, permitindo baterias menores, permitindo notebooks cada vez mais finos e leves, mas com a mesma autonomia ou até mesmo superior as gerações anteriores, mesmo que utilizando baterias com menos células e Whr ao comparar com notebooks comercializados nos anos anteriores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Com o objetivo de não restringir a nossa participação no certame e assim ampliar a concorrência entre os fabricantes, entendemos que ao ofertar bateria de 42W/h estaremos atendendo ao edital visto que essa variação representa 10% do solicitado. Está correto o nosso entendimento?

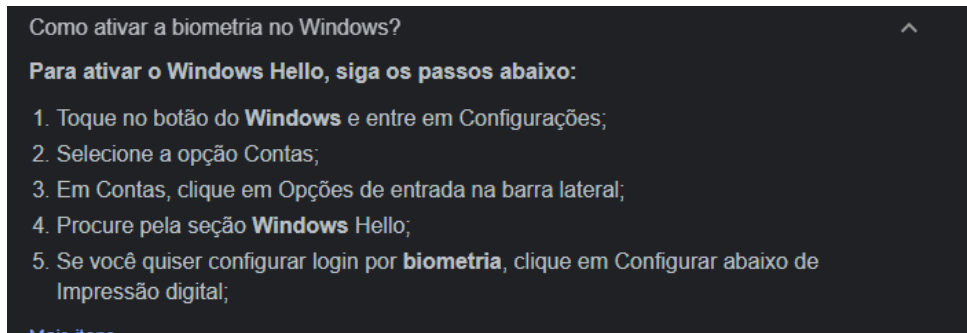
Resposta: Não está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 11

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Gabinete:” :é solicitado:

“Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceitas soluções via USB. Deve ser fornecido o software para uso;” – Griffonosso

Prezados, informamos que o Windows possui software incluso para utilização, que não gera custo algum. Além disso ofertaremos um equipamento com essa ferramenta e leitor de biometria incluso.



Com isso, entendemos que o Windows já possui essa ferramenta atendendo dessa forma o que é solicitado no edital. **Está correto o nosso entendimento?**

Resposta: Está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código e3RPGftKS6m no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 160)

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 23/02/2023 às 11:39

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI



Assinatura CONFIRMADA em 23/02/2023 às 11:45



Zimbra

aslicitacoes@tjgo.jus.br

SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS - TJGO - Nº LICITACAO Nº 986086 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - DESKTOPS_NOTEBOOKS - ABERTURA: 01/03/2023 15:00H

De : Mirian Oliveira <mirian.oliveira@drivea.com.br> sex., 17 de fev. de 2023 18:56**Assunto :** SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTOS - TJGO - Nº LICITACAO Nº 986086 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - DESKTOPS_NOTEBOOKS - ABERTURA: 01/03/2023 15:00H
 3 anexos**Para :** aslicitacoes@tjgo.jus.br**Cc :** Alice Duarte <alice.duarte@drivea.com.br>, Isis Silva <isis.silva@drivea.com.br>

Prezado(a) Ilmo(a) Sr(a). Pregoeiro(a),
Boa tarde!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exma. com fulcro na Lei nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos em relação a alguns termos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 7/2022.

Pedido de esclarecimento nº 01**FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço**

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. **Está correto nosso entendimento?**

Pedido de esclarecimento nº 02**PRAZO DE ENTREGA:**

No Edital, determina-se o seguinte sobre prazo de entrega:

“no máximo 30 (trinta) dias, após solicitação dos Fiscais;” (grifo nosso)

Antes da pandemia o prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação era de aproximadamente 60 (sessenta) dias, isso devido ao fato destes equipamentos, mesmo os que tem procedência nacional, possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, entretanto o cenário, com o advento da pandemia mudou, o prazo médio para entrega de equipamentos tem girado em torno de 90 (noventa) dias. Embora a pandemia tenha se estabelecido em 2020 e venha reduzindo os números de casos, ações de isolamento e Lockdown, as ações durante esse período nos trouxe uma nova

realidade de entrega, que afeta os grandes fabricantes de tecnologia.

Diariamente, é necessário enviar pedidos de dilação de prazo de entrega e a maior parte dos Órgãos tem deferido e relatado que fornecedores diversos vem apresentando as mesmas dificuldades nas entregas. Existe hoje no mercado, uma grande escassez de insumos (matéria-prima) necessários para a fabricação dos equipamentos de informática.

O objetivo final de todo fornecedor é realizar as entregas no menor prazo possível, atendendo bem aos clientes e conseqüentemente recebendo pela venda realizada, entretanto os editais necessitam refletir prazos condizentes com a realidade, cabendo ao fornecedor envidar os esforços necessários para efetivar as entregas de forma otimizada.

Manter prazos irreais em licitações, ou negar os questionamentos alegando que a “pandemia” é algo já superado, é ignorar a nova realidade de falta de insumos, situação essa sem precedentes, podendo restringir a participação de fornecedores potenciais, reduzindo a competição no certame, bem como a economicidade ao Órgão. Diante do exposto, considerando que ainda estamos sofrendo conseqüências de âmbito mundial devido à pandemia do COVID-19. Solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Empenho ou da assinatura do contrato, para que seja realizada a entrega dos equipamentos. **Podemos considerar tal prazo?**

Pedido de esclarecimento nº 03

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 01 “MICROCOMPUTADOR CORE I5” no subitem “Sistema operacional”, é solicitado:

“O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;” – Griffo nosso

Os dizeres acima nos deixou com dúvidas, o que pode gerar uma proposta incorreta e por fim nos desclassificando do certame, para que isto não ocorra solicitamos esclarecimentos.

Entendemos que o sistema operacional original de fábrica, deve vir o sistema operacional limpo. **Está correto nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja incorreto, entendemos que a contratante queira o download da imagem do sistema operacional customizado, será aceito direto do site do fornecedor. **Está correto nosso entendimento?**

Pedido de esclarecimento nº 04

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 01 “MICROCOMPUTADOR CORE I5” e Item 03 “Notebook” é solicitado:

“A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional microsoft Windows 11 Professional com opção para downgrade, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados; – Griffo nosso

“Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado pela Contratante, a logomarca do TJGO, por intermédio de **queima por Laser.” – Griffo nosso**

Para a amostra, poderá ser entregue sem o serviço de laser no equipamento?

A mesma, caso aprovada, e seja necessário a inclusão da logo, será considerada

como parte da entrega dos equipamentos ou deverá ser retirada após a fase de amostra?

Caso nosso entendimento esteja incorreto, poderemos entregar equipamento de demonstração com a logo em um dos nossos equipamentos?

Pedido de esclarecimento nº 05

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 01 “MICROCOMPUTADOR CORE I5” no subitem “Segurança:”, é solicitado:

Deve acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também deve ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Deve possuir ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligência artificial, não podendo demandar atualizações periódicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar;
Deve acompanhar solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permita rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligência de ameaças. – Griffo nosso

Solicitado essas especificações nos itens: ITEM 01, ITEM 03 E ITEM 04. Com isso pode haver mais de um vencedor no certame.

Referente a **“ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus”**, informamos que a HP disponibiliza em suas máquinas diversas ferramentas gratuitas de segurança, que permitem que o equipamento e o usuário tenham mais segurança, sendo uma ferramenta auto intuitiva e que atua de forma transparente para o usuário.

E referente **solução de EDR (Endpoint Detection & Response)**, informamos que a solução solicitada não faz parte dos desktops e não faz parte dos recursos da placa mãe, sendo necessário a oferta de softwares que não estão dentro dos custos dos equipamentos, sendo um custo adicional para cada equipamento. E título de conhecimento, somente uma fabricante vai atender essa especificação.

Com isso, essa exigência é solicitada em outros **itens** desse certame, podendo terem vencedores distintos e com softwares diferentes, o que impactaria na necessidade de que o órgão disponibilize infraestrutura como servidor, storage, sistema de backup e ativos de rede para que seja instalado os serviços da solução EDR que irá monitorar os equipamentos, além de treinamento para os responsáveis que iram utilizar a solução. A cada licitação poderá ocorrer de ser entregue um novo software para o atendimento da exigência, o que poderá deixar complexo para a área de TI do órgão o gerenciamento de cada uma das soluções que poderão coexistir, sendo o recomendado a licitação de uma solução que irá gerenciar todo o parque de máquinas do órgão e não apenas uma parte dele.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação com o fabricante que representamos, solicitamos que essa exigência seja opcional, não sendo obrigatório o fornecimento. **É correto nosso entendimento?**

Pedido de esclarecimento nº 06

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Processador:”, é solicitado:

“Processador 64 bits, frequência mínima de 4.2GHz em modo turbo boost, pelo menos 4 núcleos físicos e 8 threads;” – Griffó nosso

Solicitada frequência em modo turbo de 4.2 em modo tubo boost, e com isso solicitamos **flexibilidade**. Pretendemos ofertar um processador com 4.1Ghz (inferior apenas 0,1 GHz ao solicitado – variação menor que 0.2%), e ao aceitar essa pequena diferença, possibilita ao órgão uma compra com melhor economicidade sem renunciar à performance desejada.

Com isso ao ofertar o processador com 4.1Ghz em modo tubo boost atenderemos ao edital em sua totalidade. Está correto o nosso entendimento?

Pedido de esclarecimento nº 07

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Interfaces”, é solicitado:

“Deve possuir leitor SD ou Micro SD **integrado;” – Griffó nosso**

Atualmente o que vem sendo praticado no mercado pelos grandes fabricantes (HP, DELL e LENOVO) e sendo licitado por vários órgãos de todas as esferas é o pedido de equipamentos mais compactos, finos e leves com isso existe uma tendência do mercado dos novos equipamentos não possuir integrado leitor de cartão de memória SD ou MicroSD, inclusive os novos equipamentos de uma das maiores fabricantes de notebook do mundo a HPI não possui mais leitor de cartão de memória SD ou MicroSD integrado ao equipamento.

Sendo assim para que o edital não seja restritivo ou beneficie um determinado fabricante, visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e dos demais fabricantes, solicitamos flexibilidade ao órgão.

Desta forma entendemos que não será necessário equipamento com “01 (um) leitor de cartão de memória SD ou MicroSD. **Está correto o nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja errado entendemos que podemos ofertar “01 (um) leitor de cartão de memória SD ou MicroSD externo via USB, desta forma estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atenderemos ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento? É necessário oferta o leitor externo?**

Pedido de esclarecimento nº 08

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Sistema Operacional”, é solicitado:

“Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado” – Griffó nosso

A título de conhecimento a HP possui o “HP Cloud Recovery” que é uma ferramenta para gerar o kit de recuperação (gera pendrive) para o PC HP. O HP Cloud Recovery Client permite que você baixe o software de recuperação para uma unidade USB.

Com isso, ao ofertar equipamentos com essa ferramenta, estaremos suprimindo a necessidade do cliente e atendendo ao edital em sua totalidade. **Está correto o nosso entendimento?**

Pedido de esclarecimento nº 09

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Especificações complementares:”, é solicitado:

A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

Esclarecemos que atualmente o que vem sendo praticados no mercado pela maioria dos fabricantes (HP, LENOVO, POSITIVO e DATEN) e pelos principais editais da esfera Federal Estadual, Municipal e Privado são catálogos técnicos na língua inglesa por se tratar de empresas multinacionais. A linguagem técnica desses catálogos/folders é de uso comum dos profissionais da área de tecnologia. Esses profissionais detêm profundo conhecimento das características técnicas dos itens solicitados no edital.

Tendo em vista a vantajosidade financeira ao Órgão, e após as exposições complementares acima, entendemos que pelo fato de o objeto ser TI, onde a língua comum é o inglês, que serão aceitos documentos técnicos comprobatórios em inglês. Entendemos que ao disponibilizar no site do fabricante, não será preciso impressão ou em mídia DVD/CD, devido visando a preocupação com o meio ambiente e a geração Está correto nosso entendimento?

Pedido de esclarecimento nº 10

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Fonte de alimentação” :é solicitado:

“Bateria do mesmo fabricante do equipamento com capacidade mínima de 50Whr;” – Griffio nosso

Informado o modelo de referência **Dell Latitude 3420**, que cotem bateria de 41Whr.

| Descrição | Opção um |
|-----------------|-------------------|
| Tipo de bateria | 3 células, 41 Whr |

Em consulta aos produtos das grandes fabricantes como a Lenovo e HP, identificamos que estes fabricantes possuem notebooks de linha corporativa com baterias de 42Whr. Devido as atualizações tecnológicas os notebooks atuais consomem cada vez menos energia, tornado os notebooks extremamente eficientes energeticamente, permitindo baterias menores, permitindo notebooks cada vez mais finos e leves, mas com a mesma autonomia ou até mesmo superior as gerações anteriores, mesmo que utilizando baterias com menos células e Whr ao comparar com notebooks comercializados nos anos anteriores.

Com o objetivo de não restringir a nossa participação no certame e assim ampliar a concorrência entre os fabricantes, entendemos que ao ofertar bateria de 42W/h estaremos atendendo ao edital visto que essa variação representa 10% do solicitado.

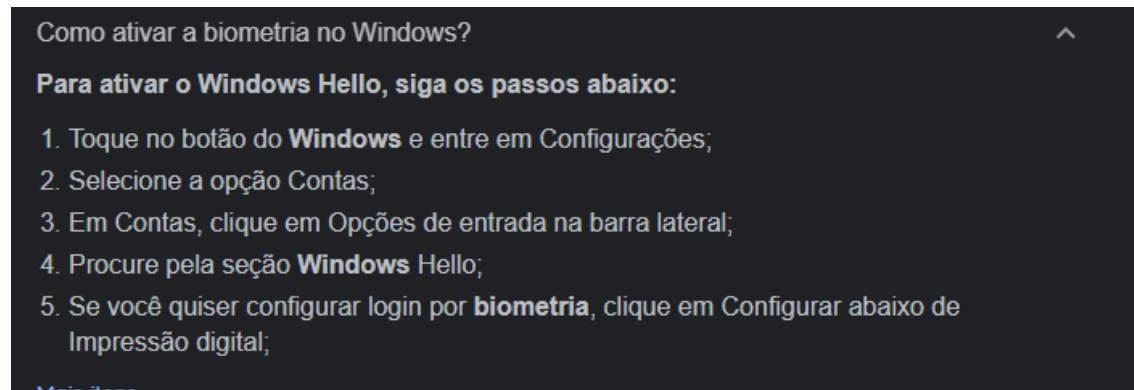
Está correto o nosso entendimento?

Pedido de esclarecimento nº 11

No anexo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 03 “Notebook” no subitem “Gabinete:” :é solicitado:

“Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceitas soluções via USB. Deve ser fornecido o software para uso;” – Griffonosso

Prezados, informamos que o Windows possui software incluso para utilização, que não gera custo algum. Além disso ofertaremos um equipamento com essa ferramenta e leitor de biometria incluso.



Com isso, entendemos que o Windows já possui essa ferramenta atendendo dessa forma o que é solicitado no edital. **Está correto o nosso entendimento?**

Obs.: Gentileza manter as pessoas em cópia neste e-mail na resposta dos questionamentos.

Desde já agradecemos e aguardamos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mírian Oliveira

Consultora de Vendas

mirian.oliveira@drivea.com.br

+55 31 2105-0375

+55 31 99927-2660



Esta mensagem, incluindo anexos e os arquivos nela contidos, é confidencial e legalmente protegida, e somente pode ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

EDITAL Nº. 014/2023 - PROAD Nº: 202209000359132

COMPLEMENTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07 (PERGUNTA Nº 01)

Solicitante: Drive A Informática Ltda

Prezados, encaminhamos, em anexo, a resposta à pergunta nº 01 da solicitação de esclarecimento apresentada, a qual transcrevemos abaixo.

Pergunta 01 - No quesito da Nota Fiscal?

FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Em resposta à diligência 6618, por meio da qual a pregoeira solicita a análise e manifestação desta Diretoria Financeira quanto aos questionamentos elencados na pergunta nº 1 da solicitação acostada no evento 157, referente a classificação fiscal e tributação de cada item licitado, esclarecemos que o entendimento da empresa Drive A Informática Ltda não está correto, o objeto do Edital de Licitação nº 14/2023 é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências constantes do instrumento convocatório.

No Termo de referência - Anexo I do edital, constam as exigências em relação a cada equipamento completo, incluindo aqui todos os acessórios e obrigações de assistência técnica durante a garantia (evento 132). Assim, o que será registrado é o preço do equipamento, estando nele incluídas todas as especificações e demais exigências técnicas, em especial a da manutenção da garantia de funcionamento.

Nesse sentido, importante salientar que a Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás firmou entendimento indicando que ocorre “a incidência do ICMS sobre a garantia on-site prestada pela empresa contratada, uma vez que a operação passível de tributação por ICMS alcança não apenas o valor do produto isoladamente, mas a garantia contratada diretamente com o fabricante, a qual fez parte do valor final da operação (Proad nº 202209000359132 - Processo SEI nº 202100006038200).

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

Diretor Financeiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Contratações

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado.
<https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli - Pregoeira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Contratações

Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4143



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

Processo : 202209000359132
Interessado : Drive A Informática Ltda
**Assunto : Edital de Licitação nº 14/2023 - Esclarecimento nº 01: Forma de Faturamento
– Hardware e serviço**

INFORMAÇÃO/CONTAB/DF/TJ-GO

Trata-se de Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Em resposta à diligência 6618, por meio da qual a pregoeira solicita a análise e manifestação desta Diretoria Financeira quanto aos questionamentos elencados na pergunta nº 1 da solicitação acostada no evento 157, referente a classificação fiscal e tributação de cada item licitado, esclarecemos que o entendimento da empresa Drive A Informática Ltda não está correto, o objeto do Edital de Licitação nº 14/2023 é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências constantes do instrumento convocatório.

No Termo de referência - Anexo I do edital, constam as exigências em relação a cada equipamento completo, incluindo aqui todos os acessórios e obrigações de assistência técnica durante a garantia (evento 132). Assim, o que será registrado é o preço do equipamento, estando nele incluídas todas as especificações e demais exigências técnicas, em especial a da manutenção da garantia de funcionamento.

Nesse sentido, importante salientar que a Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás firmou entendimento indicando que ocorre “a incidência do ICMS sobre a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva

garantia on-site prestada pela empresa contratada, uma vez que a operação passível de tributação por ICMS alcança não apenas o valor do produto isoladamente, mas a garantia contratada diretamente com o fabricante, a qual fez parte do valor final da operação (Proad nº 202209000359132 - Processo SEI nº 202100006038200).

Atenciosamente,

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro
(Assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 636073301950 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 166)

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 23/02/2023 às 15:08





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 008/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP, Pré-venda
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 08** - *Questionamentos de 1 a 1*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 162** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

No Anexo I - Termo de Referência, Item 7, está sendo solicitado:

- 1) Garantia do fabricante: 60 (sessenta) meses***
- 2) iMac tela Retina 5k de 27 polegadas;***
- 3) Processador Intel Core i5 de seis núcleos, 10ª geração e 3,1 GHz (Turbo Boost até 4.5 GHz) ou superior;***
- 4) Placa de vídeo Radeon Pro 5300 com 4 GB de memória GDDR6 ou superior;***
- 5) Modelo de referência: Monitor Dell C1422h***

Nenhum computador iMac em linha atende ou está próxima de atender a especificação solicitada no edital. O modelo descrito foi descontinuado há vários anos pelo fabricante, sendo impossível seu fornecimento. Para que seja possível a oferta dos modelos iMac em linha e para evitar o fracasso da disputa por falta de opções, entendemos que serão aceitos computadores com as características abaixo:

- 1) Com garantia do fabricante de 12 meses e com garantia adicional do fabricante por mais 24 meses, totalizando 36 meses de garantia do fabricante***
- 2) Com tela de 24 polegadas com resolução 4.5K***
- 3) Com processador Apple M1***
- 4) Com placa de vídeo (GPU) de 7 núcleos integrado no processador***



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

5) Ignorando o modelo de referência, já que não qualquer relação com as características solicitadas

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637289226477 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 234)

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 19:41

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 19:40





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 009/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa GRUPO TORINO, Sr. Marcello Tanabe
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 09** - *Questionamentos de 1 a 2*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 163** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

ITEM 2 – MONITOR PARA VIDEOCONFERENCIA

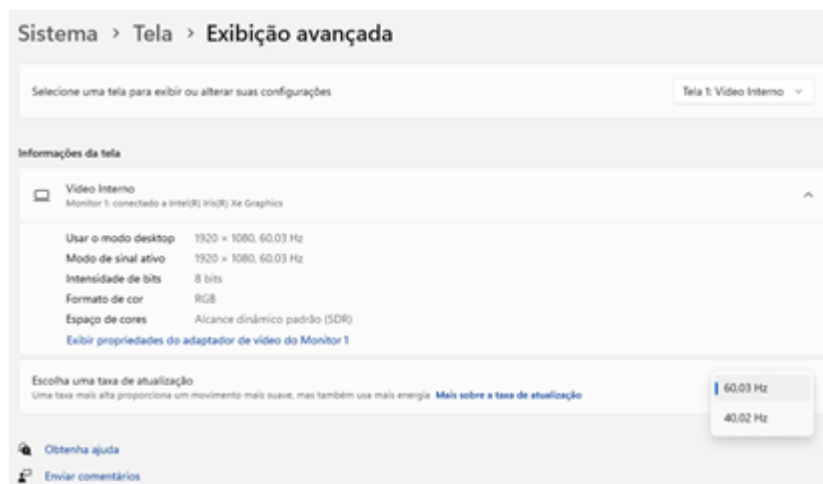
QUESTIONAMENTO 01

Subitem 1.2 – taxa de atualização

Está sendo solicitada uma taxa de atualização vertical de 56 – 76Hz.

Sabendo que a frequência de varredura vertical está relacionada à taxa de atualização do monitor, indica que em tese o painel é capaz de atualizar de 56 à 76 vezes por segundo. Nesse ponto importante informar que a frequência padrão dos PCs e sistemas operacionais é de 60Hz ou 75Hz.

Abaixo os exemplos retirados de equipamentos:

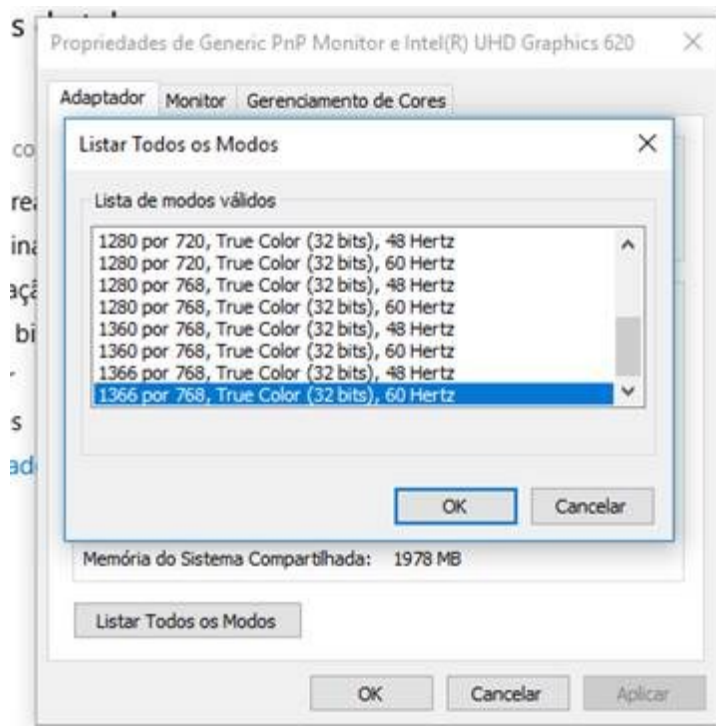




PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI



O padrão de monitores de mercado tem a frequência de varredura de 48 - 75 Hz (V), ou seja, ele é capaz de rodar em 48Hz, 60Hz e 75Hz (que são os padrões Windows para PCs). Logo supondo que realmente esteja sendo exigido à frequência de 76Hz, o olho humano não é capaz de discernir 76Hz de 75Hz, o que também foge dos padrões do mercado.

Para que o Edital não esteja direcionando para nenhum fabricante, permitindo a ampla participação, e pela explicação acima onde o padrão de mercado é de até 75Hz e também que a diferença de 75Hz para 76Hz não é perceptível ao olho humano, logo não fazendo sentido essa exigência, entendemos que serão aceitos monitores com frequência vertical até 75Hz, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 02

Subitem 6.2.1 – Resolução de sensor de 5 megapixels

Entendemos que serão aceitos monitores com sensor de 2MegaPixels e resolução FHD de 1920x1080, uma vez que está sendo solicitada a resolução FHD, logo a quantidade de megapixels da webcam não irá alterar a resolução solicitada, assim entendemos serão aceitos monitores com WebCam de 2MB desde que possuam a resolução solicitada, está correto o nosso entendimento? Pois o que relaciona o desempenho da webcam é sua resolução e compatibilidade com Windows Hello.

Resposta: Não está correto o seu entendimento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637289795158 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 235)

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 19:45

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 19:51





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 010/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa GRUPO TORINO, Sr. Marcello Tanabe
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 10** - *Questionamentos de 1 a 3*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 165** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

ITEM 01 – DESKTOP

QUESTIONAMENTO 01

É solicitado é dois pontos do termo de referência sobre as portas USB.

Placa Mãe

2.7 - Deve ter, no mínimo, 8 interfaces USB externas no total, sendo no mínimo 4 no padrão USB 3.1 igualmente distribuídas nas faces frontal e traseira do equipamento;

Gabinete

6.10 - Deve ter, no mínimo, 4 interfaces USB sendo, no mínimo, 2 USB 3.1. As demais podem ser USB 2.0, usb 3.1 ou USB tipo c;

Diante dos textos acima, entendemos que o equipamento deverá possuir 4 X USB de acordo com o subitem 6.10, está correto nosso entendimento?

Caso contrário, justificar e explicar sobre a exigência de portas USB, uma vez que em 2 pontos do pregão possuem duas informações divergentes.

Resposta: Não está correto o seu entendimento, conforme tabela Item 1 recorta e colada abaixo:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

| | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.8 | Conectores frontais: |
| 6.9 | deve ter 1 entrada para microfone e 1 saída para fones, podendo ser um único conector conjugado; |
| 6.10 | Deve ter, no mínimo, 4 interfaces usb sendo, no mínimo, 2 usb 3.1. As demais podem ser usb 2.0, usb 3.1 ou usb tipo c; |
| 6.11 | Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado pela Contratante, a logomarca do TJGO, por intermédio de queima por Laser. |
| 6.12 | Conectores traseiros: |
| 6.13 | Deve ter 2 conectores no padrão display port |
| 6.14 | Deve ter 1 conector adicional no padrão hdmi ou vga; |
| 6.15 | Deve ter, no mínimo, 4 interfaces usb sendo, no mínimo, 2 usb 3.1. As demais podem ser usb 2.0, usb 3.1 ou usb tipo c; |

QUESTIONAMENTO 02

Segurança

É solicitado diversos recursos de segurança para a BIOS.

13.3 – cópia de segurança.....

Assim, entendemos que os ataques a BIOS o sistema deve se recuperar automaticamente sem uso de mídia, está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 03

Segurança

13.4 – gerenciamento centralizado

A ideia é que a ferramenta atue de forma solo, pois ela utiliza recursos de segurança nativos embarcados no hardware do equipamento sem que seja necessário uso de agentes que acabam fragilizando a solução e até mesmo utilizando mais recursos computacionais desnecessariamente pela necessidade de envio e recebimento de dados de fontes externas para gerenciamento remoto e que não deveriam ser expostos a camada do SO.

Assim, entendemos que o equipamento deve possuir o recurso de segurança para proteger os ataques, sem que seja necessário um controle centralizado desde que esse dispositivo seja autônomo, está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o seu entendimento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637291453529 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 19:50

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 19:51





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 011/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa VETORSCAN, Sra. Daniele Lima
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 11** - *Questionamentos de 1 a 1*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 167** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

É solicitado em edital:

24.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Relativos a Qualificação Técnica: 13.1.3.1. A proponente deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto desta contratação;

Questionamentos:

Note que sobre matriz e filial apenas é falado o que citamos acima no item 24.1.2. No edital não fica claro quanto a documentação de habilitação de Filial, levando em considerações que existem alguns documentos que saem somente em nome da matriz.

Portando desejo saber se todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Aguardo o de acordo deste tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Sobre a qualificação técnica exigida, entendemos que atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz, poderão ser utilizados pela filial, pois se tratam da mesma empresa que comercializam os mesmos produtos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637594414664 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359132 (Evento nº 179)

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2023 às 13:26

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2023 às 13:07





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 012/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa POSITIVO TECNOLOGIA SA, Sr. Egberto Campos
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 12** - Questionamentos de 1 a 19
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 168** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 7.4 é solicitado: "Deve ter tecnologia pfc ativo (active power factor correction);". A funcionalidade de PFC Ativo é padrão em fontes de desktops que possuem tipicamente maiores potências. Apesar da existência de fontes externas com PFC Ativo para minidesks, estas não são de fornecimento padrão/comum de mercado e possuem custo superior. Considerando o exposto e para aumentar a possibilidades de ofertas de soluções com custos mais atraentes, entendemos que para o equipamento exigido poderá ser ofertada fonte com ou sem PFC Ativo, desde que mantidas as demais especificações exigidas a exemplo de eficiência mínima de 87%. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 02

No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 1.8 é solicitado: "Deve suportar, 2 canais de memória, com capacidade total a 64gb, tipo ddr4-2666 ou superior, com largura de banda de memória superior a 40gb/s;". E no ID 3.1 é solicitado: "Deve ter memória ram ddr4/3200 mhz com 16 gigabytes (16 gb) de capacidade.". A largura de banda máxima de memória é a taxa máxima na qual os dados podem ser



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

lidos ou armazenados em uma memória pelo processador (em GB/s). Para chegar no valor igual ou superior a 40GB/s, se faz necessário a utilização de memórias instaladas em dual channel. Isto posto, entendemos que o processador deverá somente suportar a exigência de largura de banda de memória superior a 40gb/s, e que a memória ram poderá ser fornecida em apenas 1 (um) módulo de 16GB DDR4 3200 MHz. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 03

No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 6.13 é solicitado: "Deve ter 2 conectores no padrão display port". Ressaltamos que é comum no mercado corporativo que os microcomputadores possuam 3 conectores de vídeo em padrões distintos, sendo 1 conector no padrão display port, 1 conector no padrão HDMI e 1 conector no padrão VGA o que flexibiliza uma maior possibilidade de opções de conexões de monitores. Desta forma, solicitamos os seguintes questionamentos:

- a. Para aumentar a competitividade, mantendo 2 conectores DIGITAIS, entendemos que também serão aceitos microcomputador com 3 conectores de vídeo, sendo 1 conector digital no padrão Display port, 1 conector digital no padrão HDMI e 1 conector analógico no padrão VGA. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor justificar.*
- b. Caso o questionamento anterior não esteja correto, entendemos que será aceito um cabo/adaptador de HDMI para Display port. Nosso entendimento está correto?*

Resposta: a) Não está correto o entendimento. O computador tem que ter 2 (dois) conectores DisplayPort e um terceiro que pode ser HDMI ou VGA, conforme especificações da Placa-mãe no item 2.3 e 2.4. b) Não está correto o entendimento, pois não é permitido o uso de adaptadores conforme item 17.2.

QUESTIONAMENTO 04

No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8", no ID 2.10 e 2.10.1 é solicitado: "Deve ter interface de rede sem fio e bluetooth integradas à placa-mãe ou através de placa interna, em slot m.2 (não serão aceitas soluções usb. Deve ser compatível com os padrões ac1300, ieee 802.11ac e bluetooth 5.0 ou superior.". Considerando que o termo "ac1300" é comumente encontrado em adaptadores wireless USB, entendemos que pode ter havido um pequeno equívoco na referência da especificação. Com isso, entendemos que ofertando solução padrão AC, ieee 802.11ac e bluetooth 5.0 ou superior estaremos atendendo ao solicitado. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor justificar.

Resposta: Está correto o entendimento independente da nomenclatura ser AC1300 ou AC desde que atenda a velocidade 1.3 Gbps na banda de 5GHz.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

QUESTIONAMENTO 05

No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, item 5, letra f, é solicitado: “Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo cabos, licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante.”. Para o ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8, entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que os equipamentos possuem diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 06

No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 MICROCOMPUTADOR CORE I5, 16 GB DE RAM, SSD 256 GB COM MONITOR DE VÍDEO 23,8”, no ID 17.4 é solicitado: “Deve possuir pelo menos 2 portas USB 3.1 de fácil acesso.”. Considerando as várias nomenclaturas encontradas para o USB 3.x, entendemos que por porta USB versão 3.1 são portas USB 3.x que possuem taxas de comunicação de 5Gbp/s. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor justificar.

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 07

No Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3 Notebook, no ID 8.3 é solicitado: “Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema;”. Entendemos que cabos lógicos são os cabos de rede patch cord necessários para conectar o notebook ao ponto físico RJ45 do TJ/GO. Caso nosso entendimento esteja correto, favor informar seu comprimento e categoria. Caso o nosso entendimento não esteja correto, solicitamos informar quais são os cabos lógicos que devem ser fornecidos assim como as suas especificações técnicas.

Resposta: Não será necessário entregar nenhum cabo de rede patch cord.

QUESTIONAMENTO 08

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

- a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

- b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.**

Resposta: a) Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 09

Encontramos no edital, no Termo de referência item 5.1 DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS temos: “O prazo de solução para o problema técnico deverá ser de até 15 (dez) dias corridos a partir da abertura de chamado de suporte técnico dois prazos de SLA” e no ANEXO I, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO TEMOS: “Na capital e região metropolitana, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 2 (dois) dias úteis (48h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica; Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 3 (três) dias úteis (72h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica”. Solicitamos esclarecer qual prazo de SLA a contratada deverá considerar?

Resposta: O maior prazo de solução, 15 (quinze) dias corridos.

QUESTIONAMENTO 10

Não encontramos no Edital e Anexos a pauta com a distribuição dos equipamentos nos locais que serão utilizados. Para precificar e projetar adequadamente a logística de distribuição de peças de reparo neste projeto, bem como promover o cumprimento do SLA, gostaríamos de saber quais são os locais (cidades) de destino final e estimativas de quantidade de equipamentos por local.

Resposta: Na seção 7 do Termo de Referência possui a tabela informando que todas as entregas devem ser feitas em Aparecida de Goiânia, no endereço informado na Tabela 02.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

| Item | Prazo Máximo para a Contratada entregar o produto | Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo | Responsável pelo recebimento provisório | Responsável pelo recebimento definitivo |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Todos | 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) | 15 (quinze) dias corridos após o Recebimento Provisório | Divisão de Material e Patrimônio do TJGO. | Divisão de Suporte a Serviços de TI, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação |
| | Local de Entrega: Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X Aparecida de Goiânia-GO – CEP 74985-211 Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h Telefone: (62) 3018-8794 ou 8784 Contato: Francisco, Elias ou Luiz Fernando. | | | |

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega

QUESTIONAMENTO 11

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 12

Encontramos no ANEXO I, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO para o item 3 TEMOS: “Garantia do fabricante: 60 (sessenta) meses”. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 60 (sessenta) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?**
- Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 60 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

- c. ***Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 36 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?***

Resposta: a) Não está correto o entendimento. b) Está correto o entendimento desde que a bateria apresente apenas “perda de eficiência” e não interrupção de funcionamento.

QUESTIONAMENTO 13

No item 13.1.3.1 do edital é solicitado: “A proponente deverá comprovar capacitação técnico-operacional por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto desta contratação”. Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima de equipamentos como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional deste Tribunal.

Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste Tribunal, que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 13.1.3.1 do edital, comprovando um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: Não está correto o entendimento. Por não haver obrigatoriedade na questão elencada pela empresa licitante, os requisitos de qualificação permanecem conforme estipulados no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 14

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

Resposta: Não compete a área técnica responder esse questionamento.

QUESTIONAMENTO 15

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TJE/GO, que ela não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não compete a área técnica responder esse questionamento.

QUESTIONAMENTO 16

Entendemos que no momento do cadastro da proposta no site, não se faz necessária a inclusão de quaisquer documentos, sejam eles de habilitação ou técnicos. Sendo que todas as comprovações serão feitas após a etapa de lances pelo licitante vencedor do certame. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer quais documentos deverão estar anexo ao cadastro da proposta.

Resposta: Não compete a área técnica responder esse questionamento.

QUESTIONAMENTO 17

No item 10 do Edital menciona: “Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do Pregoeiro (a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item”. Entendemos que ao cadastrarmos nossa proposta no site devemos apenas inserir no campo valor, o VALOR TOTAL DO ITEM (valor unitário do equipamento x Quantidade total do item). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta: Não compete a área técnica responder esse questionamento.

QUESTIONAMENTO 18

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: A aquisição dos ativos ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional do TJGO de realizar as instalações ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

QUESTIONAMENTO 19

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>. Nosso entendimento está correto?**
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: scsouza@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br.**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Resposta: Não compete a área técnica responder esse questionamento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637297281540 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:12

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:09





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 013/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa 4UDIGITAL, Sra. Myllena Xavier Campos
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 13** - Questionamentos de 1 a 5
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 169** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO AO ITEM 02 MONITOR

No edital item 02 Especificação Técnica Detalhada está definida a especificação técnica do objeto licitado na forma seguinte:

“ Definição: Monitor para Videoconferência

Destinação: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

QUESTIONAMENTO 01

Item 2- Monitor para Videoconferência :

Ao analisarmos o edital SRP 14/2023, item 02 - monitor, verificamos a exigência abaixo quanto à garantia e assistência técnica, conforme trechos abaixo.

Solicitação edital:

- Garantia do fabricante: 60 (sessenta) meses

- 11.8. A licitante interessada deverá apresentar proposta com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em todo o território nacional, independente da garantia ofertada pela própria contratada, com prazo mínimo de garantia indicado no Termo de Referência anexo a este edital.

5.1 O equipamento proposto, incluindo componentes e acessórios, deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana, ou seja, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on site, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

5.8 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sendo obrigatória a disponibilização de contato por meio de ligações a um número com prefixo 0800 (ddd com chamada gratuita) comprovado por um documento do fabricante direcionado ao pregão e ainda indicando as assistências técnicas autorizadas do fabricante no Estado de Goiás;

5.9 É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série;

5.10 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o licitante, quando não for a próprio fabricante, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante após a entrega do(s) equipamento(s);

Conforme analisamos o edital, observamos as condições acima de garantia e assistência técnica pelo período de 60 meses onsite, com documentação comprobatória durante o envio de proposta. Entretanto, os monitores de linha corporativa (utilizados nos órgãos públicos), disponíveis no mercado são fornecidos de forma padrão com garantia do fabricante de 12 meses, sendo demais período, no caso mais 48 meses além do padrão do fabricante, fornecido diretamente pelo licitante, totalizando os 60 meses exigidos e sendo responsável pelo atendimento na modalidade onsite.

Ressaltamos que as empresas que são revendas autorizadas possuem técnicos treinados e certificados para cumprir com os atendimentos, sendo atestadas pelo fabricante através de declaração do mesmo. Outrossim, inclusive, possuem 0800 para a abertura direta dos chamados técnicos e podem se “comprometer” com o Tribunal através de declaração de garantia, informando ser responsável pelo processo e informando os meios para abertura de chamado técnicos.

Destarte, visando ampliar a competitividade do processo, entendemos que se ofertarmos monitores com garantia de 60 meses na modalidade onsite prestada diretamente pela licitante e por sua equipe técnica, além de possuir canal 0800 para abertura de chamados, e apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE informando que a Revenda dispõe de equipe treinada para atender os chamados técnicos, o mesmo atenderá as necessidades do Tribunal relacionadas ao serviço de garantia dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 02

Item 2- Monitor para Videoconferência :

Ao analisarmos o edital SRP 14/2023, item 02 - monitor, verificamos a exigência abaixo quanto à exigências técnicas, conforme trechos abaixo.

Solicitação edital:

6.2.1 Resolução de sensor de 5 megapixels;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

É de conhecimento que a webcam se tornou um acessório essencial no ambiente corporativo, educacional e nos escritórios para captar imagens em reuniões, aulas ou vide conferências. De acordo com o TR, o monitor deve possuir uma webcam com resolução Full HD (1080p) que proporcione imagens em alta definição. Após pesquisa de mercado com os principais fabricantes (AOC, ACER, LG, SAMSUNG) constatamos que as webcams com resolução Full HD (1920x1080) possuem sensor de imagem de 2 megapixels, com capacidade de gerar imagens e vídeos em HD (2 milhões de Pixels). Visando a ampliação da disputa e a participação de fabricantes líderes de mercado, garantindo assim a competitividade do certame e nesse contexto, com foco nos princípios da eficiência e da economicidade no que se refere às licitações e aos contratos formalizados pela administração pública, princípios tais que zelam, respectivamente, por aperfeiçoar a alocação dos recursos públicos nas contratações e por alcançar a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, entendemos que também serão aceitos monitores que possuam webcam integrada com resolução Full HD (1920x1080p) com sensor de 2 megapixels. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 03

Item 2- Monitor para Videoconferência :

Ao analisarmos o edital SRP 14/2023, item 02 - monitor, verificamos a exigência abaixo quanto à exigências técnicas, conforme trechos abaixo.

Solicitação edital:

duas entradas USB 3.1,

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos a exigência de duas entradas USB 3.1, entretanto, com o intuito de participar do processo, visando a ampliação da disputa, observamos que existem no mercado equipamentos que possuem no mínimo 1 entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI, 1 entrada Display port e 1 entrada VGA. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos que se ofertarmos monitores com no mínimo 1 entrada USB 2.0, e que possua entrada HDMI, 1 entrada Display port e 1 entrada VGA, o mesmo será aceito. O entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 04

Item 2- Monitor para Videoconferência :

Ao analisarmos o edital SRP 14/2023, item 02 - monitor, verificamos a exigência abaixo quanto à exigências técnicas, conforme trechos abaixo.

Solicitação edital:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

6.3 O equipamento deve possuir alto-falantes tipo estéreo com 5 Watts de potência mínima;

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos a exigência de 6.3 O equipamento deve possuir alto-falantes tipo estéreo com 5 Watts de potência mínima,, entretanto, com o intuito de participar do processo, visando a ampliação da disputa, observamos que existem no mercado equipamentos que possuem no mínimo 2x com potência de 2 watts cada. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos que se ofertarmos monitores com 2 auto falantes com potência de 2 watts cada, o mesmo será aceito. O entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 05

Item 2- Monitor para Videoconferência :

Ao analisarmos o edital SRP 14/2023, item 02 - monitor, verificamos a exigência abaixo quanto à exigências técnicas, conforme trechos abaixo.

Solicitação edital:

3.1 A base do monitor deve possuir os seguintes ajustes:

3.1.1 Altura no mínimo de 150 mm

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos a exigência de 3.1.1 Altura no mínimo de 150 mm, entretanto, com o intuito de participar do processo, visando a ampliação da disputa, observamos que existem no mercado equipamentos que possuem ajuste de Altura no mínimo de 120 mm. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos que se ofertarmos monitores com Altura no mínimo de 120 mm, o mesmo será aceito. O entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637297727543 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:30

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:16





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 014/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa MICROTECNICA, Sr. Pedro Ferreira
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 14** - *Questionamentos de 1 a 1*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 170** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

Prezados, em referência ao item 08 do Pregão 14/2023,

venho por meio deste questionar e solicitar vistas dos parâmetros utilizados para o levantamento de custos e aplicação do valor estimado para este item.

Em análise aos sites de revenda, tivemos ciência de que se trata de um produto que está acima do valor de R\$ 20.000,00 de custo para a unidade.

Em referência aos requisitos técnicos mínimos, informamos que para atendimento ao tipo de processador exigido (Apple M2), não existe no mercado atual opções com SSD de 256GB, sendo necessário a compra de um produto com SSD de no mínimo 512GB, o que elevaria ainda mais o custo.

Neste sentido prezados, solicitamos vistas conforme elencado anteriormente dos parâmetros utilizados para o levantamento de custos e aplicação do valor estimado, pois conforme demonstraremos a seguir, o custo do produto está extremamente acima ao valor pretendido por esta Administração (R\$ 14.533,66).

<https://www.apple.com/br/shop/buy-mac/macbook-air/meia-noite-chip-m2-da-apple-com-cpu-de-8-n%C3%BAcleos-e-gpu-de-10-n%C3%BAcleos-512gb>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID - Inglês (EUA)

Memória
Quanto de memória é ideal para você?

Memória unificada de 8 GB - R\$ 2.000,00

Memória unificada de 16 GB

Memória unificada de 24 GB + R\$ 2.000,00

Armazenamento
Quanto espaço de armazenamento é ideal para você?

SSD de 512 GB

R\$ 19.199,00 Colocar na sacola

Em até 12x de R\$ 1.599,92
R\$ 17.279,10 à vista (10% de desconto)

Envio em:
3-4 semanas
Frete grátis
Ver datas de entrega

Resposta: Não está correto o entendimento. Em consulta no site da fabricante Apple, por meio do link a seguir (<https://www.apple.com/br/shop/buy-mac/macbook-air/meia-noite-chip-m2-da-apple-com-cpu-de-8-n%C3%BAcleos-e-gpu-de-8-n%C3%BAcleos-256gb>) e conforme captura de tela em anexo a este documento, foi verificado a disponibilidade do item conforme especificações exigidas no edital.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

Economize num Mac ou iPad para a faculdade com o desconto para educação⁰⁰ que os AirPods entram na turma⁰⁰. [Comprar](#)



[Veja a galeria](#)



Frete grátis

Tem alguma dúvida sobre a compra do Mac?
[Converse com um especialista em Mac](#)

Personalize seu MacBook Air – Meia-noite

Chip M2 da Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos

Memória unificada de 16 GB

SSD de 256 GB

Tela Liquid Retina de 13,6 polegadas com True Tone

Câmera FaceTime HD de 1080p

Porta MagSafe 3 para recarga

Duas portas Thunderbolt / USB 4

Adaptador de energia USB-C de 30W

Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID – Inglês (EUA)

Sistema em um chip (processador)

[Qual é o chip ideal para você?](#)

Chip M2 da Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos

Chip M2 da Apple com CPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos + R\$ 1.200,00

Memória

[Quanto de memória é ideal para você?](#)

Memória unificada de 8 GB - R\$ 2.000,00

Memória unificada de 16 GB

Memória unificada de 24 GB + R\$ 2.000,00

Armazenamento

[Quanto espaço de armazenamento é ideal para você?](#)

R\$ 15.999,00

[Colocar na sacola](#)

Em até 12x de R\$ 1.333,25

R\$ 14.399,10 à vista (10% de desconto)



Envio em:

3-4 semanas

Frete grátis

[Ver datas de entrega](#)

SSD de 512 GB + R\$ 2.000,00

SSD de 1 TB + R\$ 4.000,00

SSD de 2 TB + R\$ 8.000,00

Adaptador de energia

Qual é o adaptador de energia ideal para você?

Adaptador de energia USB-C de 30W

Adaptador de energia USB-C de 35W com duas portas + R\$ 240,00

Adaptador de energia USB-C de 67W + R\$ 240,00

O adaptador de energia USB-C de 35W com duas portas ou o adaptador de energia USB-C de 67W é gratuito na seleção do chip M2 com GPU de 10 núcleos e SSD de 512 GB ou mais.

Software pré-instalado

Final Cut Pro

[Saiba mais](#)

Nenhum **Final Cut Pro**
+ R\$ 1.699,90

Logic Pro


[Saiba mais](#)

Nenhum **Logic Pro**
+ R\$ 1.099,90

Precisa de um tempo?

Mantenha todas as suas seleções salvando este aparelho em Itens salvos. Depois, você pode voltar quando quiser e continuar de onde parou.

[Salvar para depois](#)

 **Envio em:**
3-4 semanas
Frete grátis

R\$ 15.999,00

Em até 12x de R\$ 1.333,25

R\$ 14.399,10 à vista (10% de desconto)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637298218266 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:30

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:25





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 015/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa NORTHWARE, Sr. Tiago Monteiro
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 15** - *Questionamentos de 1 a 4*
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 171** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

No ANEXO TERMO DE REFERENCIA, ITEM 2- MONITOR para videoconferência – Especificações técnicas mínimas está sendo solicitado:

2.Características mínimas de alimentação:

2.1Deve ter consumo máximo de energia de 82 W;

3.Características mínimas de especificações mecânicas e estéticas:

3.2Deve ter peso máximo de 6,02 kg com a base/suporte;

As especificações mencionadas tem como referência o monitor Dell C2423h. outros fabricantes como HP, Lenovo AOC, Phillips, LG e Samsung possuem arquiteturas distintas, mas que também atendem as necessidades operacionais do órgão. Sendo assim para que possam ser também processadores AMD em consonância com os princípios de Isonomia, julgamento objetivo e competitividade que regem o sistema de licitações públicas entendemos que:

Serão aceitos monitores com consumo máximo de até 160 watts, visto que as especificações de webcam, áudio, múltiplas entradas de vídeo exigem esse consumo e peso máximo de 6,50 kg uma vez que representa diferença mínima que não interfere na operacionalidade do parque de monitores a ser adquirido.

Está correto o nosso entendimento?



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Caso o entendimento não esteja correto e para que sejam atendidos os princípios de Isonomia e competitividade que regem o sistema de licitações públicas, solicitamos que seja informado quais monitores além do Dell C2423h mencionado foram usados como base técnica para a elaboração do termo de referência.

Resposta: Não está correto o entendimento. Em relação ao peso, serão aceitos os equipamentos de 6,5kg. Quanto ao consumo, visualiza-se que há diferença substancial ao que se exige no Edital e ao que a empresa propõe, portanto, mantém-se a exigência de consumo máximo de 82 W. Além do Dell C2423h foi usado o HP E24mv G4.

QUESTIONAMENTO 02

No ANEXO TERMO DE REFERENCIA, ITEM 3 - NOTEBOOK

Processador.

1.1 Processador 64 bits, frequência mínima de 4.2GHz em modo turbo boost, pelo menos 4 núcleos físicos e 8 threads; Mais à frente menciona:

1.4 Memória cache total mínima de 8 (oito) MB;

As especificações mencionadas tem como referência o processador Core i5-1135G7. Os principais fabricantes de processadores (Intel e AMD) possuem arquiteturas distintas com características próprias com itens como Cores, Threads e cache diferentes. Sendo assim para que possam ser também processadores AMD em consonância com os princípios de Isonomia, julgamento objetivo e competitividade que regem o sistema de licitações públicas entendemos que:

Serão aceitos processadores com 64 bits; 4 núcleos, cache de 10MB, e expansão até 4.0GHz. atendendo de maneira satisfatória as exigências do edital e a necessidade operacional do parque tecnológico a ser adquirido. Está correto o nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto e para que sejam atendidos os princípios de Isonomia e competitividade que regem o sistema de licitações públicas, solicitamos que seja informado quais notebooks além do Dell Latitude 3420 mencionado foram usados como base técnica para a elaboração do termo de referência.

Resposta: Não está correto o entendimento. Usamos como referência também o Positivo Master N6440.

QUESTIONAMENTO 03

No ANEXO TERMO DE REFERENCIA, ITEM 03 - NOTEBOOKS – Especificações

técnicas mínimas está sendo solicitado:

6 Interfaces

6.7 Deve possuir leitor SD ou Micro SD integrado;

Os grandes fabricantes do mercado de notebooks corporativos como Dell, HP e Lenovo estão sempre atualizando a engenharia dos seus produtos. Dessa forma tem atualizado seu portfólio de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

acordo as tecnologias mais recentes, devido à grande difusão de novos padrões de conectividade e transferência de arquivos como USB-A, USB-C, Bluetooth entre outros, as novas gerações têm abandonado a adoção de leitores de cartão em suas arquiteturas, pois o mesmo tem caído em franco desuso no mercado de desktops e notebooks corporativos. Sendo assim para ajustar o instrumento convocatório as tendências tecnológicas atualizadas e para que possamos oferecer equipamentos Lenovo, maior fabricante do mundo no segmento, em consonância com o portfólio de produtos disponível entendemos que: Serão aceitos equipamentos com Leitor de cartão de mídia SD/MicroSD (SD, SDHC, SDXC) E/OU oferecido através de leitor de cartões do tipo USB. Sem prejuízo das demais especificações.

Está correto o nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto e para que sejam atendidos os princípios de Isonomia e competitividade que regem o sistema de licitações públicas, baseados no fato de que é vedado o direcionamento do termo de referência à um único equipamento sem a devida justificativa, solicitamos que seja informado quais notebooks além do Dell Latitude 3420 mencionado foram usados como base técnica para a elaboração do termo de referência.

Resposta: Está correto o entendimento que não será necessário o leitor embutido no equipamento e poderá ser ofertado o externo. Já o modelo foi referenciado na resposta anterior.

QUESTIONAMENTO 04

No ANEXO TERMO DE REFERENCIA, ITEM 4 - NOTEBOOK 2 EM 1

Especificações técnicas mínimas está sendo solicitado:

Conexão em Rede

7.1 Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede;

Os grandes fabricantes do mercado de notebooks corporativos como Dell, HP e Lenovo estão sempre atualizando a engenharia dos seus produtos. Dessa forma tem atualizado seu portfólio de acordo as tecnologias mais recentes, devido à grande difusão de novos padrões de conectividade rede wireless, Bluetooth entre outros com melhor desempenho e segurança, as novas gerações têm abandonado a adoção conectores RJ-45 em suas arquiteturas, pois o mesmo tem caído em franco desuso no mercado de notebooks corporativos. Sendo assim para ajustar o instrumento convocatório as tendências tecnológicas atualizadas e para que possamos oferecer equipamentos Lenovo, maior fabricante do mundo no segmento, em consonância com o portfólio de produtos disponível entendemos que:

Serão aceitos equipamentos com placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido E/OU oferecido através de adaptador USB para conexão RJ-45 do mesmo fabricante dos notebooks sem prejuízo das demais especificações



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento somente se o adaptador usado for da mesma marca do notebook e possuir o mesmo tempo de garantia do equipamento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637298489769 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:30

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:30





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência - Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Suporte à Serviços de TI

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

Número : 016/2023
Da : Divisão de Suporte a Serviços de TI – DSSTI
Para : Empresa VIXBOT, Sra. Maria Eduarda
Pregoeira : Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Data : 24 de fevereiro de 2023.
Assunto : **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 16** - Questionamentos de 1 a 2
Edital : 014/2023

Sra. Pregoeira,

Em resposta ao **Evento 172** do processo **202209000359132**, foram copiadas todas as perguntas enviadas pela empresa e colocado em itálico e negrito e respondermos embaixo, para ficar mais fácil o entendimento por todos.

QUESTIONAMENTO 01

Extrai-se das especificações dos itens 01; 02; 03 e 04 o que se segue: “Na capital e região metropolitana, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 2 (dois) dias úteis (48h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica; Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 3 (três) dias úteis (72h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica”. Contudo, No texto apresentado no Edital (DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS) informa que:
- O prazo de solução para o problema técnico deverá ser de até 15 (dez) dias corridos a partir da abertura de chamado de suporte técnico. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos referente ao prazo de solução a ser considerado.

Resposta: O maior prazo de solução, 15 (quinze) dias corridos.

QUESTIONAMENTO 02

Extrai-se do edital que “A licitante poderá se valer do Certificado de Registros Cadastrais – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR para participar de pregão por meio eletrônico”. Entendemos que tal cadastramento não será obrigatório para participação do certamente, nosso entendimento está correto?

Resposta: Não compete a área técnica responder esse questionamento.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira

Servidor da DSSTI

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior

Diretor DSSTI

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 637298519494 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:30

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2023 às 20:29

